



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA
18 DE MAIO DE 2021

N.º 12/2021

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, Prof. Urbano Salgueiro Vidal e Arq.º
Daniel Joaquim Andrade Teles. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: José Manuel Moreira Lopes. -----

SECRETARIOU: António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 10:30 horas. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não Houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Salão Nobre dos Paços do Município. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----



SUMÁRIO		Pág.
I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA		
1 – Documentos apresentados pelo Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles		4
II – ORDEM DO DIA		
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
1 – Assembleia Municipal – Sessão Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2021.....		5
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS		
2 – Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local do Concelho de Santa Marta de Penaguião – Aprovação dos Candidatos Admitidos.....		7
3 – Pagamento dos Vouchers dos Apoios ao Comércio Local.....		9
4 – Pedido de Declaração de Exercício de Direito de Preferência – Vitor Hugo Monteiro Carlos		10
Tesouraria		
5 – Demonstração de Desempenho Orçamental de 30 de abril a 13 de maio de 2021.....		11
DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA		
6 – Procedimento Pré-contratual de Concurso Público – Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro – Sever – Revogação da intenção de contratar.....		12
7 – Empreitada – Pavimentação de Arruamentos em vários Locais do Concelho – Aprovação do Projeto de Estaleiro a implementar em Obra – Ratificação de Despacho.....		15
8 – Empreitada Espaço Douro Vivo – Pedido de Prorrogação Graciosa do Prazo – Ratificação de Despacho.....		16
9 – Empreitada “Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro – Sever” – Abertura do Procedimento Pré-Contratual.....		22



**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO**

Serviço do Desporto

10 – Concessão do Direito de Exploração do Bar das Piscinas Municipais..... 29

Serviço da Ação Social

11 – Fundação Dr. Carneiro Mesquita, Fontes – Pedido de Participação Financeira..... 32

12 – Apoio à Medicação – Programa abem: Rede Solidária do Medicamento..... 32

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

13 – Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião 33



I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

**Documentos apresentados pelo Senhor Vereador do
PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles**

----- 1 – O Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles, apresentou os seguintes documentos: -----

----- 1.1 – “Assunto: “OBRA DOURO VIVO” -----

----- Reitero o conteúdo do requerimento em 4 de maio de 2021, em relação à obra “DOURO VIVO”. -----

----- Paços de Concelho e Santa Marta de Penaguião, 18 maio de 2021. -----

----- O vereador, Daniel Joaquim Andrade Teles. -----

----- Ass: Daniel Teles” -----

----- 1.2 – “VOTO DE CONGRATULAÇÃO -----

----- Assunto: ESPAÇO INTERATIVO “IDADEZ DA TERRA” – Freguesia da Cumieira -----

----- Na qualidade de vereador da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião não poderia deixar de referir que me identifico com o conceito multidisciplinar deste espaço: pedagógico, instrutivo, comercial; perfeitamente identitário com o nosso Território, e que se destina a todas as faixas etárias e a todos os níveis de educação contemporâneos. -----

----- Faço votos que este projeto inovador obtenha o merecido sucesso, e que seja um percussor para os outros sujam no concelho, imbuídos do mesmo espírito de inovação e de evolução na forma de apresentar e divulgar o nosso Território e mais concretamente o concelho de Santa Marta de Penaguião. -----

----- Os meus parabéns aos empreendedores responsáveis por este projeto. -----

----- Paços de Concelho e Santa Marta de Penaguião, 18 maio de 2021. -----

----- O vereador, Daniel Joaquim Andrade Teles. -----

----- Ass: Daniel Teles” -----



II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Assembleia Municipal – Sessão Ordinária
realizada no dia 30 de abril de 2021**

----- 1 – Presente à reunião as deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 30 de abril e 2021: -----

----- PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” -----

----- Ponto 1.3 – Voto de Pesar pelo falecimento de Almeida Henriques, ex-Presidente da Câmara Municipal de Viseu, subscrito por todos os deputados. -----

----- PERÍODO DE “ORDEM DO DIA” -----

----- Ponto 2.1 – Apreciar uma informação escrita do Senhor Presidente da Câmara (alínea c), n.º 2 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Tomado conhecimento. -----

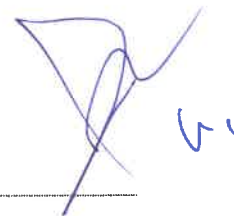
----- Ponto 2.2 – Discutir o Relatório de Avaliação do Cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição (alínea h), n.º 2 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 16 de março de 2021). - Tomado conhecimento. -----

----- Ponto 2.3 – Deliberar sobre o Acordo de Parceria a celebrar para efeitos de gestão e promoção Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo, bem como a minuta do acordo, para efeitos do disposto na (alínea k) do n.º 2 do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 setembro – Deliberação de Câmara Municipal de 16 de março de 2021); - Aprovado, por unanimidade. -----

----- Ponto 2.4 – Deliberar sobre a cedência das infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a Sociedade “Águas do Norte, S.A.” nas respetivas clausulas contratuais – Deliberação de Câmara Municipal de 16 de março de 2021 e de 6 de abril de 2021); - Aprovado, por maioria. -----

----- Ponto 2.5 – Deliberar sobre a atribuição às Juntas de Freguesia uma compensação financeira pelo serviço de distribuição de refeições, bem como o respetivo Protocolo a celebrar, (alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 16 de março de 2021); - Aprovado, por unanimidade. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 18 de maio de 2021



----- Ponto 2.6 – Deliberar sobre a alteração da cláusula 3.ª do contrato interadministrativo, celebrado com a Freguesia de Sever, nos termos da proposta para efeitos da (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação – Deliberação de Câmara Municipal de 16 de março de 2021); - Aprovado, por unanimidade. -----

----- Ponto 2.7 – Tomar conhecimento sobre a retificação do Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local do Concelho de Santa Marta de Penaguião, na sua generalidade, nos termos da (alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o n.º 1 e 2 do artigo 4º da Lei nº 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual – Deliberação da Câmara Municipal de 6 de abril de 2021 e de 23 de abril de 2021); -Tomado conhecimento. -----

----- Ponto 2.8 – Deliberar sobre a modificação dos Documentos Previsionais da Receita e Despesa, do Plano Plurianual de Investimentos e do Plano de Atividades mais Relevantes 2021 – 2.ª Revisão, (alínea c), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 27 de abril de 2021); - Aprovado, por unanimidade. -----

----- Ponto 2.9 – Deliberar sobre formas de apoio às Freguesias (alínea j), n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 27 de abril de 2021); - Aprovado, por unanimidade. -----

----- Ponto 2.10 – Deliberar sobre o Regulamento do Parque de Caravanismo Ver D'Ouro do Município de Santa Marta de Penaguião, (alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 27 de abril de 2021); - Aprovado, por unanimidade. -----

----- Ponto 2.11 – Deliberar sobre a alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião, nos termos do disposto na (alínea k), do n.º.1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 27 de abril de 2021); - Aprovado, por unanimidade. -----

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----



DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

**Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio
Local do Concelho de Santa Marta de Penaguião – Aprovação
dos Candidatos Admitidos**

----- 2 – Presente à reunião informação do Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----
----- “Considerando que em reunião extraordinária da Câmara Municipal, de 22 de fevereiro de 2021, foi deliberado o Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local, o qual define os critérios de atribuição das medidas de apoio e incentivo às micro e pequenas empresas sedeadas no concelho de Santa Marta de Penaguião, bem como aos empresários em nome individual igualmente aqui sedeados, com vista a combater os efeitos económicos da pandemia da Covid-19, afirmando-se como um complemento e reforço local às medidas de apoio económico nacional, que são de forma reconhecida, manifestamente insuficientes. -----
----- Considerando que após a apresentação da candidatura respetiva, e após análise técnica pelos serviços municipais, encontram-se em condições de receber o apoio, nesta terceira fase, algumas das micro e pequenas empresas e empresários em nome individual candidatos. -----
----- Importa, por isso, levar à reunião de Câmara, para aprovação, o pagamento aos candidatos locais admitidos e que cumprem os requisitos exigidos pelo Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local, o qual define os critérios de atribuição das medidas de apoio e incentivo às empresas, nos termos do nº 9 do artigo 10º daquele programa. A lista de candidatos admitidos consta do anexo I à presente informação, o qual dela faz parte integrante. -----
----- Assim, propõe-se a Vª Exª que, caso mereça a sua concordância, seja levado o assunto à consideração do Executivo Municipal, no sentido de deliberar, nos termos do nº 9 do artigo 10º do Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local aprovar o pagamento dos apoios aos candidatos admitidos que constam do anexo I à presente informação, no âmbito do Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local.” -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 18 de maio de 2021

ANEXO I

Nº	Estabelecimento	Valor a atribuir	
		Valor por transferência	Valor em voucher
1	Adelaide Filipa Cortinhas Alves Pinto (Voucher de compras)		150,00 €
2	Amandio Manuel Coelho Alves Rebelo	162,13 €	
3	António Manuel Moraes Pereira dos Santos, Unipessoal Lda	307,93 €	
4	António Paulo Monteiro Pinta da Conceição (TSU)	157,93 €	
5	Catarina Susana Martins Mota Borges		150,00 €
6	Clínica Médica e Dentária Dr. António Duarte Júnior, Lda	505,41 €	
7	Clínica Médico-Dentária das Canas, Sociedade Unipessoal, Lda	308,89 €	
8	Contabilidade Santa Marta, Lda	314,25 €	
9	Cristina Maria Teixeira dos Santos Conceição	305,04 €	
10	Cristina Maria Leite da Mota	657,93 €	
11	Hakyoptica Lda	657,93 €	
12	J.A. Rodrigues Lda	800,00 €	
13	Joana Isabel Sampaio Fernandes	800,00 €	
14	Joana Sofia dos Santos Cardoso Guedes	307,93 €	
15	João Manuel Teixeira Ribeiro	157,93 €	150,00 €
16	José Afonso Matos Castro Gonçalves	158,17 €	
17	José Romualdo Queirós (TSU)	157,93 €	
18	Manuel Ferreira Torres	254,84 €	
19	Maria Aurora Nogueira Coutinho Esteves Gonçalves (TSU)	157,93 €	
20	Maria das Dores Teixeira Miranda	621,15 €	
21	Maria do Carmo Gomes Soares	500,60 €	
22	Maria Ester Pinto Nunes Ribeiro	300,48 €	
23	Maria Fernanda Pereira Mansilha 592/21 (Agente Cultural)	307,93 €	150,00 €
24	Marília Peres Cardoso	150,00 €	150,00 €
25	Pedro Artur Ferreira da Rocha	619,92 €	
26	Restaurante, Café, Residencial Oásis, Lda	800,00 €	
27	Susana Cristina Coutinho Pinto	618,01 €	
28	Vasco Rodrigues Gouveia (TSU)	157,93 €	
29	Zulmira da Cunha Catalão	544,59 €	
Totais		10 792,78 €	750,00 €
		11 542,78 €	

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2021/541. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, de acordo com a informação dos serviços, a atribuição dos apoios do Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local.** -----



----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva e o Vereador, Prof. Urbano Salgueiro Vidal, ausentaram-se aquando da discussão e aprovação da atribuição do Apoio de Incentivo ao Comércio Local, ao Senhor José Afonso Matos Castro Gonçalves e ao Senhor Amândio Manuel Coelho Alves Rebelo, respetivamente. -----

Pagamento dos Vouchers dos Apoios ao Comércio Local

----- 3 – Presente à reunião informação do Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que em reunião extraordinária da Câmara Municipal, de 22 de fevereiro de 2021, foi deliberado o Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local, o qual define os critérios de atribuição das medidas de apoio e incentivo às micro e pequenas empresas sedeadas no concelho de Santa Marta de Penaguião, bem como aos empresários em nome individual igualmente aqui sedeados, com vista a combater os efeitos económicos da pandemia da Covid-19, afirmando-se como um complemento e reforço local às medidas de apoio económico nacional, que são de forma reconhecida, manifestamente insuficientes, tal como da atribuição de vouchers no valor de 20€, a descontar em estabelecimentos comerciais do concelho, a todos os agentes na linha da frente no combate à COVID-19, que se consubstanciam em cada elemento que integra o corpo ativo das seguintes instituições: colaboradores das IPSS's; corpo ativo dos Bombeiros do concelho; corpo ativo da GNR; Centro de Saúde – Assistentes Técnicos; Assistentes Operacionais; Médicos e Enfermeiros; Agrupamento de Escolas – Pessoal docente e não docente, bem como um voucher no valor de 20€ aos Cuidadores Informais do concelho, a descontar em qualquer clínica/estabelecimento de fisioterapia do concelho. -----

----- Importa, por isso, levar à reunião de Câmara, para aprovação, o reconhecimento do direito ao apoio e a validação e atribuição de participações a todos os Cuidadores Informais, através dos vouchers, nos termos da alínea f) do artigo 8º do Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local. A lista de cuidadores informais consta do anexo I à presente informação, o qual dela faz parte integrante. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 18 de maio de 2021



----- Assim, propõe-se a Vª Exª que, caso mereça a sua concordância, seja levado o assunto à consideração do Executivo Municipal, no sentido de deliberar, nos termos do nº 9 do artigo 10º do Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local aprovar o reconhecimento do direito ao apoio e a validação e atribuição de participações, através dos vouchers, a todos os Cuidadores Informais, que constam do anexo I à presente informação, no âmbito do Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local.” -----

Tipologia	Nº	Vouchers	
		Valor do voucher a	Valor Total
Cuidadores Informais	128	20,00 €	2 560,00 €

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2021/541. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, de acordo com a informação dos serviços, a atribuição dos vouchers a todos os Cuidadores Informais, no âmbito do Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local.** -----

----- **O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, ausentou-se aquando da discussão e aprovação da atribuição do voucher ao cuidador informal, no âmbito do referido Programa de Apoio, à Senhora Helena Maria Coutinho Mesquita Machado.** -----

Pedido de Declaração de Exercício de Direito de Preferência – Vitor Hugo Monteiro Carlos

----- 4 – Presente à reunião informação do Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

----- “Por requerimento apresentado a 4 de maio de 2021, que deu entrada nos serviços deste Município, o interessado, Vítor Hugo Monteiro Carlos, solicita que a Câmara Municipal se pronuncie sobre o seu direito de preferência na compra do prédio urbano, sito na Rua dos Combatentes, n.º 1, 2.º Andar Esquerdo, do edifício da Caixa de Crédito Agrícola, fração A,

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 18 de maio de 2021



destinado a habitação, com o artigo matricial 1592 e a área bruta de 71 m². O requerente declara que a referida certidão é para efeitos de escritura de compra e venda do referido prédio. -----

----- Ora, nos termos do artigo 416.º e artigo 1380.º, ambos do Código Civil, o Município pode exercer o direito de preferência sobre prédios do qual é confinante, sempre que estes sejam alienados. Atendendo que o prédio em questão será vendido, o Município exerce (ou não) agora a sua preferência, na medida em que é proprietário de um imóvel que confina com aquele. -----

----- Nestes termos, propõe-se a Vª Exª que, caso mereça a sua concordância, este assunto seja levado à discussão da próxima reunião do Executivo Municipal no sentido de exercer ou não o direito de preferência nos termos expostos." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência.** -----

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental de 30 de abril a 13 de maio de 2021

----- 5 – Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental de 30 de abril a 13 de maio de 2021, o qual apresenta os seguintes valores: -----

RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA			Data:	13/05/2021
Recebimentos		Pagamentos		
Saldo do dia anterior:		336.067,60	Despesas Orçamentais (*)	2.291.042,76
Execução orçamental	237.883,78		Correntes	1.758.439,52
Operações de tesouraria	98.183,82		Capital	532.603,24
Receitas Orçamentais		2.313.612,57	Operações de tesouraria	
Correntes	1.997.724,57		Saldo para o dia seguinte:	366.695,00
Capital	315.888,00		Execução orçamental	260.453,59
Operações de tesouraria		8.057,59	Operações de tesouraria	106.241,41
Total		2.657.737,76	Total	2.657.737,76

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----



DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

**Procedimento Pré-contratual de Concurso Público
– Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em
Concieiro – Sever – Revogação da Intenção de Contratar**

---- 6 – Presente à reunião informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, com o seguinte teor: -----

---- “Considerandos: -----

---- Por deliberação da Câmara Municipal em reunião datada de 16 de março de 2021, foi autorizado o lançamento do procedimento pré-contratual de Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, da Empreitada “Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro – Sever”, com o número de procedimento 13/21. -----

---- Em 13 de maio de 2021, o Júri do procedimento elaborou o Relatório Final nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos que incorpora a verificação/análise das propostas patenteadas no âmbito do procedimento pré-contratual *sub judice*, o qual foi remetido à Chefe de Divisão signatária. -----

---- Nestes termos, tenho a liberdade de propor à Câmara Municipal no uso da competência que lhe confere a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que: -----

---- i) aprove o Relatório Final do Júri do Concurso nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos e, em consequência, -----

---- ii) determine a não adjudicação extinguindo-se o procedimento, por força do disposto no art.º 79.º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos, visto que as propostas patenteadas a concurso foram excluídas; -----

---- iii) determinando-se, concomitantemente, a revogação da intenção de contratar nos termos do disposto, agora, do art.º 80.º, n.º 1 do citado diploma.” -----



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

PROCEDIMENTO N.º 13/21: “REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE LAZER E ESTACIONAMENTO EM CONCIEIRO - SEVER”

RELATÓRIO FINAL

I. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Em cumprimento do clausulado no artigo 69º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, reuniu no dia treze de maio, de 2021, o júri do procedimento designado por deliberação da Reunião de Câmara datado dia 16 de março de 2021, sendo constituído pelo Eng.º Sérgio Alberto Borges Teixeira, Presidente de Júri, Dr.ª Inês Nogueira Rebelo (1.ª Vogal), e Arq. Paulo Ricardo Guedes Pinto (2.ª Vogal) para procederem à elaboração do presente relatório final do procedimento supra referenciado, nos termos do disposto no artigo 148º do CCP.

II. DO PROCEDIMENTO

Os factos relevantes respeitantes à antecedente tramitação do presente processo pré-contratual, constam do relatório preliminar do júri do concurso datado de 4 de maio, de 2021, formalizado e publicitado na Plataforma eletrónica VORTALGOV.

O júri do procedimento procedeu à audiência prévia dos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP, notificando-os do teor do Relatório Preliminar, para querendo se pronunciarem por um prazo de 5 (cinco dias) úteis sobre o teor do mesmo através da citada plataforma.

O júri verificou que durante o prazo de audiência prévia, não existiu qualquer pronúncia por parte dos concorrentes.

Atento o supra exposto, o júri deliberou por unanimidade, manter o sentido de decisão de acordo com o exposto no relatório preliminar, datado de 4 de maio de 2021, cujo, quadro demonstrativo, de novo se transcreve:

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 18 de maio de 2021



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

SERIAÇÃO DAS PROPOSTAS	CONCORRENTES	DATA DE SUBMISSÃO PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA
NÃO PROPOSTA	OBRAS CAMPOS ROCHA, LDA NIF: 508830583	27/04/2021 às 18:01:24	1,00 €
PROPOSTA EXCLUÍDA	NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA NIF: 508730082	27/04/2021 às 20:30:33	218 599,21 €
PROPOSTA EXCLUÍDA	SOTERRA, LDA NIF: 513955143	28/04/2021 às 10:05:23	218 239,85 €
NÃO PROPOSTA	FRANCISCO PEREIRA MARINHO & IRMÃOS, S.A. NIF: 500775540	28/04/2021 às 15:14:07	188,13 €

III – REMESSA DO PROCESSO AO ORGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

Finalmente, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 148.º do CCP, o júri deliberou remeter o presente relatório final e demais documentos que compõem o processo de concurso à entidade competente para a decisão de contratar, “in casu”, a Câmara Municipal, para que decida sobre o que nele é composto, designadamente, sobre a aprovação da proposta contida no presente relatório final, em cumprimento do estatuído no n.º 4 do artigo 148.º do citado diploma legal.

Este documento é assinado eletronicamente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.

SÉRGIO ALBERTO BORGES TEIXEIRA
Assinado de forma digital por SÉRGIO ALBERTO BORGES TEIXEIRA
Dados: 2021.05.13 11:58:29 +01'00'

INÊS NOGUEIRA A REBELO
Assinado de forma digital por INÊS NOGUEIRA REBELO
Dados: 2021.05.13 12:34:20 +01'00'

Assinado de forma digital por PAULO RICARDO GUEDES PINTO
Dados: 2021.05.13 12:48:55 +01'00'

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, o relatório final, a não adjudicação da obra de “Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro – Sever”, bem como revogar da intenção de contratar, nos termos da informação dos Serviços Técnicos.** -----



**Empreitada – Pavimentação de Arruamentos em vários
Locais do Concelho – Aprovação do Projeto de Estaleiro
a implementar em Obra – Ratificação de Despacho**

----- 7 – Presente à reunião, para ratificação, o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 05 de maio de 2021, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

---- *"Aprovo o Projeto do Estaleiro nos termos propostos. À próxima Reunião de Câmara para ratificação, nos termos legais."* -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação da Divisão de Coordenação Técnica, Planeamento e Gestão Urbana, que a seguir se transcreve: -----

----- **I – ENQUADRAMENTO** -----

----- 1 – A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião procedeu à abertura, por anúncio publicado no Diário da República – 2ª Série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2021, do procedimento pré-contratual de concurso público, tendente à formação do contrato de empreitada "Pavimentação de Arruamentos em vários locais do Concelho". -----

----- 2 – De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião do dia 16 de março de 2021, o Município de Santa Marta de Penaguião adjudicou à empresa Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A NIF 500 775 540 a execução da referida empreitada. -----

----- 3 – O preço contratual da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 677.486,95 € (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra 154 dias. ---

----- 4 – O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas (9/2021), aos cinco dias, de abril de 2021. -----

----- 5 – O adjudicatário apresentou o Plano de Segurança e Saúde, para a execução da obra em referência, tendo o mesmo sido aprovado por despacho do Exmo. Senhor Presidente de Câmara em 9 de abril do corrente ano e ratificado pela Câmara Municipal em reunião de 23 do citado mês.

----- 6 – No dia 5 de maio do corrente ano o empreiteiro submeteu à aprovação do Dono de Obra o Projeto de Estaleiro a implementar em obra. -----

----- **II – DO PEDIDO** -----



----- O Projeto de Estaleiro, foi analisado pelo Coordenador de Segurança e Saúde em Fase de Obra, Senhor Engenheiro Francisco José de Almeida Pimentel, o qual validou tecnicamente o citado documento, consignando que o mesmo integre o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra. -----

----- III - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Encontrando-se cumpridos todos os atos prévios legais e formais e a necessidade de se iniciar os trabalhos, uma vez que, as condições climatéricas assim o permite e como a deliberação da Câmara Municipal não é passível de ser obtida em tempo útil, recorre-se ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ou seja, a capacidade do Exmo. Senhor Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato, para propor ao Exmo. Senhor Presidente que exare despacho no sentido de aprovar o Projeto de Estaleiro a implementar em obra, nos termos do clausulado no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, ficando o mesmo a integrar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

**Empreitada Espaço Douro Vivo – Pedido de Prorrogação
Graciosa do Prazo – Ratificação de Despacho**

----- 8 – Presente à reunião, para ratificação, o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 07 de maio de 2021, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- *“Conceda-se a Prorrogação do Prazo nos termos propostos. À próxima Reunião de Câmara para ratificação, nos termos da Lei.”* -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 18 de maio de 2021



----- O referido despacho recaiu sobre a informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica, Planeamento e Gestão Urbana, que a seguir se transcreve: -----

----- "I - CONSIDERANDOS factuais, -----

----- 1 – A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião procedeu à abertura, por anúncio publicado no Diário da Republica – 2.ª Série, n.º 112 de 9 de junho de 2020, do procedimento pré-contratual de concurso público, tendente à formação do contrato de empreitada" Espaço Douro Vivo". -----

----- 2 – De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião extraordinária realizada no dia 14 de julho de 2020, o Município de Santa Marta de Penaguião adjudicou à empresa TAMIVIA, Construções e Obras Públicas S.A NIF 508 681 049 a execução da referida empreitada. -----

----- 3 – O preço contratual da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 198.222,27 € (cento e noventa e oito mil, duzentos e vinte e dois euros e vinte e sete cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra 243 dias. -----

----- 4 – O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas (16/2020), aos onze dias, de agosto, de 2020. -----

----- 5 – A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante a 10 de setembro de 2020. -----

----- 6 – A outorga do auto de consignação ocorreu no dia 11 de setembro de 2020. -----

----- 7 – O prazo de execução da obra é de 243 dias, estando previsto o seu término para o dia 11 de maio de 2021; -----

----- 8 – O adjudicatário/empreiteiro vem, através de requerimento datado de 6 do corrente mês, solicitar uma prorrogação graciosa do prazo de 21 dias, alicerçado no argumento, cujo teor se reproduz: -----

----- *"A Pandemia por COVID-19, causou grandes impactos na obra, principalmente no aprovisionamento dos materiais necessários à obra, fazendo sentir principalmente no fornecimento de postes e iluminarias de fornecedor e tipologia estabelecida, que foram adiando a entrega de materiais motivada pela falta de componentes internacionais, também o mobiliário urbano, exemplo papeleiras sofreu um atraso considerável no seu período normal de fornecimento."* -----

----- Ao pedido em referência, foi anexado o novo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e respetivo plano de pagamentos. -----

----- II - SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 18 de maio de 2021



----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos, o prazo de execução da obra começa a contar-se da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior. -----

----- As prorrogações gratuitas do prazo para conclusão do contrato de empreitada correspondem a um prolongamento ou ampliação do prazo de cumprimento do contrato, mas que é concedido pelo dono de obra ao empreiteiro em virtude de este não ir conseguir cumprir o prazo de conclusão previsto por razões que, não obstante de serem imputáveis ao empreiteiro, o dono de obra (contraente público) entende deverem ser relevadas. Tratam-se, portanto, de prorrogações que não são impostas por lei, por não corresponderem a situações em que o Código dos Contratos Públicos determina essa prorrogação de prazo, pelo que são concedidas, ou não, pelo Dono de Obra (Contraente Público) conforme este entender proporcional, razoável e justo, dadas as circunstâncias concretas do caso que fundamentam esse pedido de prorrogação. -----


----- A concessão de uma prorrogação gratuita do prazo de execução da empreitada tem de ser compatível com o interesse público de boa conclusão da mesma e para ser concedida terão de existir razões substantivas que, não obstante serem imputáveis ao empreiteiro, merecem ser atendidas. -----

----- E, finalmente, realça-se que o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, se refere expressamente a prorrogações gratuitas no n.º 2 e n.º 3 do artigo 13.º, dispondo que, tratando-se de prorrogação gratuita, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido e considerando-se que a prorrogação de prazo é gratuita quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação de multa contratual. -----

----- II - DO PEDIDO -----

----- As razões invocadas para o desvio do plano de trabalhos aprovado e, concomitantemente, do cumprimento do contrato por parte do empreiteiro ocorre por razões de alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, no caso concreto, por constrangimentos na atividade dos fornecedores enquanto resultado da situação pandémica (COVID 19), correspondem à realidade e ao verificado no decurso da empreitada. Pois a existência e consciência da dificuldade das empresas em garantir o normal funcionamento e fornecimentos no período de confinamento,

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 18 de maio de 2021



aliados à pouca disponibilidade de mão de obra poderá ter afetado o planeamento dos trabalhos provocando atrasos na execução da empreitada. -----

---- Compulsado o relatório do Diretor de Fiscalização, datado de dia 7 de maio de 2021, parte integrante da presente informação, na presente data, verifica-se, que, -----

---- a. A taxa de execução física e financeira corresponde a 54,74% do valor do contrato; -----

---- b. não foram executados os trabalhos consignados no quadro infra: -----

<i>4 Pavimentos, Lancis e Guias</i>
<i>4,1 Fomecimento e aplicação de pavimento em saibro estabilizado com fixador hidraulico para estabilização de solos, do tipo "Stabilfix 100" ou equivalente, cor ocre, com 8cm de espessura, incluindo espalhamento, compactação, nivelamento, remates, todos os trabalhos e materiais necessários</i>
<i>5 Elementos em Betão Armado e Muros de Pedra</i>
<i>5,5 Fomecimento e execução de pintura de elementos escultóricos, com tinta acrílica do tipo " Robbialac, Aquarepel, mate, referência 053" ou equivalente cor beje, incluindo primário do tipo "Robbialac, primário Plastron Aquoso Anti-fungos e algas e anti-alkalino, refª 020-0200" ou quivalente, montagem e desmontagem de andaimes ou outros elementos de suspensão, todos os trabalhos e materiais necessários</i>
<i>7 Plantações e Sementeiras</i>
<i>7,1 Fomecimento e colocação em obra de terra viva, proveniente da camada superficial de terrenos de mata ou de camada arável de terrenos agrícolas, devidamente isenta de pedras de dimensões superiores a 50mm, torrões, raízes, materiais orgânicos ou detritos, com composição uniforme e textura franca, incluindo carga, transporte, descarga, espalhamento, regularização, limpeza e preparação do terreno de acordo com o projeto. (espessura minima 30cm)</i>
<i>7,2 Fomecimento e plantação de prado natural, incluindo fertilização, primeiras regas, todos os trabalhos e materiais necessários.</i>
<i>7,3 Fomecimento e plantação de vinha, bem conformadas, com flecha intacta e sistema radicular bem desenvolvido em torrão, incluindo abertura de cova, fertilização localizada, tapamento, e todos os trabalhos e materiais necessários à sua plantação, conforme projeto. Espécies:</i>
<i>7,3,1 Vinha Touriga Nacional</i>
<i>7,3,2 Vinha Touriga Franca</i>
<i>7,3,3 Vinha Tinta Roriz</i>
<i>7,3,4 Vinha Tinta Barroca</i>
<i>7,3,5 Vinha Tinta Cão</i>
<i>7,3,6 Vinha Malvasia Fina</i>
<i>7,3,7 Vinha Viosinho</i>
<i>7,3,8 Vinha Rabigato</i>
<i>7,3,9 Vinha Gouveio</i>
<i>7,4 Fomecimento e plantação de árvores, bem conformadas, com flecha intacta e sistema radicular bem desenvolvido em torrão, incluindo abertura de cova, fertilização localizada, tapamento, tutores atilhos, protecções e todos os trabalhos e materiais necessários à sua plantação, conforme projeto. Espécies:</i>
<i>7,4,1 Olea Europaea L.</i>
<i>7,5 Fomecimento e aplicação de sistema de fixação/condução das videiras, com postes em pedra de xisto e arame (sistema da região), incluindo movimento de terras, maciço de betão para fixação dos postes, fixações, remates, cortes, todos os trabalhos e materiais necessários</i>



Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 18 de maio de 2021

8 Mobiliário
8,1 Fornecimento e aplicação de papeleiras em ferro pigmentado branco, do tipo "Larus, UFO" ou equivalente, incluindo maciço de fundação, peças de remate e fixação, todos os trabalhos e materiais necessários
8,2 Fornecimento e execução de mesas e bancos em chapa de aço com 1cm de espessura, com tratamento e acabamento, conforme desenhos de pormenor, incluindo maciço de fundação, movimento de terras, solda, remates, fixações, todos os trabalhos e materiais necessários. Em:
8,3 Fornecimento e execução de suporte informativo em chapa de aço com 1cm de espessura, com tratamento e acabamento, conforme desenho de pormenor, incluindo maciço de fundação, movimento de terras, solda, remates, fixações, chapa acrílica com protecção UV com 3mm de espessura e gravação informativa, todos os trabalhos e materiais necessários
9 Serralharias
9,1 Fornecimento e execução de guarda metálica do passadiço, constituída por revestimento em chapa de aço, com 3mm de espessura e estrutura em perfis tubulares de aço, incluindo fixações, chapas de remate e fixação, solda, cortes, quinagens, parafusos, limpeza, tratamento e acabamento, todos os trabalhos e materiais necessários, tudo conforme pomenores apresentados. Ficando a guarda perfeitamente montado e em funcionamento
10 Infra-estruturas Eléctricas
10,1 Fornecimento e instalação de coluna metálica tubular (com troços independentes de secção octogonal) em chapa de aço galvanizado (por imersão a quente) e de fuste direito, para fixação por enterramento, com 8,0 m de altura, ligada à terra, de portinhola para alojamento do quadro eléctrico de ligações, montagem da luminária e electrificação da coluna.
10,2 Fornecimento e instalação de coluna metálica tubular (com troços independentes de secção octogonal) em chapa de aço galvanizado (por imersão a quente) e de fuste direito, para fixação por enterramento, com 4,0 m de altura, ligada à terra, de portinhola para alojamento do quadro eléctrico de ligações, montagem da luminária e electrificação da coluna.
10,3 Fornecimento e montagem de luminária integrada a leds, garantindo IP66 / IK08, com o corpo em alumínio estriado, rendimento global 84%, potência absorvida à rede 82 W, com temperatura de cor de $4000 \pm 100^\circ\text{K}$, completamente equipada, modelo BOX I da Soneres ou equivalente.
10,4 Fornecimento e montagem de luminária integrada a leds, garantindo IP66 / IK08, com o corpo em alumínio estriado, rendimento global 84%, potência absorvida à rede 82 W, com temperatura de cor de $4000 \pm 100^\circ\text{K}$, completamente equipada, modelo BOX II da Soneres ou equivalente.
10,5 Do tipo Exporlux MINIATREX PISO 1000 de 47,7W, 4000 K, 25° de ângulo de abertura, ou equivalente
10,6 Fornecimento e instalação de quadro eléctrico para colunas, tetrapolar, segundo DMA-C71-590/N da EDP.
10,7 Fornecimento e instalação de ligação de coluna de iluminação à terra, e quadro eléctrico, incluindo eléctrodo de terra e respectiva ligação ao terminal do fuste da coluna através de cabo VV - $1 \times 35 \text{ mm}^2$, garantindo uma resistência global de terra não superior a 10 Ohm.
10,11 Fornecimento e instalação de caixa de contagem para contador trifásico, para montagem encastrada em parede, da classe II de isolamento, garantindo IP45/IK10, completamente equipada, dotada de porta com fechadura e visor transparente para leitura.
10,12 Fornecimento e instalação de quadro eléctrico, para montagem encastrada em parede, da classe II de isolamento, garantindo IP65/IK10,
11,3 Execução de telas finais de todas as especialidades
11,4 Fornecimento e execução de pintura para marcação de sinalização horizontal, conforme projeto apresentado, incluindo limpeza, remates, todos os trabalhos e materiais necessários



----- Neste contexto, e para análise do pedido releva que -----

----- a. sem a prorrogação ao prazo de execução da obra, torna-se impraticável a entidade executante concluir a mesma, -----

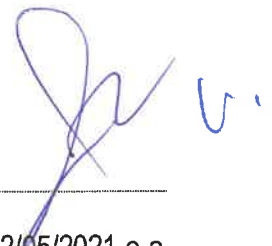
----- b. é do interesse público que a empreitada seja concluída com a qualidade exigida e se garanta com a maior celeridade a utilização/usufruição do Espaço Douro Vivo, sendo que existem razões substantivas que, não obstante serem imputáveis ao empreiteiro, merecem ser atendidas; -----

----- c. nos critérios de adjudicação, o prazo de execução não foi fator de avaliação e valoração das propostas dos diversos concorrentes pelo que qualquer prorrogação do prazo de execução não alteraria a ordenação das mesmas dos concorrentes e consequentemente o adjudicatário. ---

----- Destarte, atento às razões de facto e direito referidas e aduzidas, a pretensão do adjudicatário reúne condições para aprovação, propondo-se que seja concedida a prorrogação graciosa do prazo de 21 dias para a conclusão da obra, sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo de encargo financeiro para o Município. -----

----- III - PROPOSTA em sentido estrito -----

----- Considerando que, sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra torna-se impraticável a entidade executante concluir a mesma, se encontram reunidos todos os requisitos formais e legais exigíveis para a concessão da prorrogação graciosa do prazo, o término do prazo do contrato da obra ocorre no dia 11/05/2021 e até à citada data a deliberação da Câmara Municipal não é passível de ser obtida em tempo útil, torna-se imprescindível recorrer ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ou seja, a capacidade de o Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato, razões pelas quais propõe-se que o Senhor Presidente, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, conceda a prorrogação graciosa do prazo de 21 dias para conclusão da obra "*Espaço Douro Vivo*", sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo do valor da empreitada ou revisão de preços em relação ao contratado. -----



----- Com a aprovação deste pedido o plano de trabalhos tem o seu início no dia 12/05/2021 e a sua conclusão em 1/06/2021." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

Empreitada “Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro – Sever” – Abertura do Procedimento Pré-Contratual

----- 9 – Presente à reunião informação da Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, com o seguinte teor: -----

----- I – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAR -----

----- Onde vivemos, como vivemos foi, é, e sempre será uma premissa nuclear de quem gere os desígnios do Município de Santa Marta de Penaguião. -----

----- Neste circunstancialismo, e reconhecendo que na atual época o uso de espaços públicos de qualidade, como meio social e recreativo, são fundamentais na qualidade de vida das pessoas, foi concebido o projeto de Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento, no aglomerado urbano de Concieiro, na freguesia de Sever, de forma a criar-se um núcleo urbano qualificado, inclusivo, resiliente, acessível e atrativo. -----

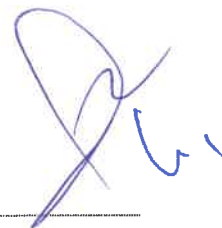
----- O projeto tem como principal objetivo requalificar e valorizar o Largo de Concieiro, e torná-lo numa mescla de usos públicos entre os quais se destacam: área de lazer, entretenimento, cultural entre outros. -----

----- A solução urbanística preconizada procura tratar a acentuada pendente do terreno através da criação de pequenas plataformas com recurso à construção de três muros em alvenaria de pedra de xisto para controlar a modelação do terreno, e incorpora um(a): -----

----- Plataforma com um miradouro; -----

----- Praceta destinada à permanência de pessoas; -----

----- Estacionamento; -----



----- Via de circulação. -----

----- Com a materialização desta solução urbanística garantir-se-á que o aglomerado urbano de Concieiro seja mais atrativo, equilibrado, ordenado, dinâmico, competitivo sustentável e com qualidade de vida, bem como uma substancial melhoria de acessibilidades e requalificação dos acessos às habitações confinantes, dando condições de acessibilidade condignas, tanto do ponto de vista pedonal como viário, respeitando sempre o enquadramento patrimonial existente. -----

----- II – PROPOSTA DE DECISÃO EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Considerando que se encontram reunidos todas as disposições legais e regulamentares para o lançamento do procedimento pré-contratual tendente à formação do contrato que tem por objeto a empreitada "REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE LAZER E ESTACIONAMENTO EM CONCIEIRO- SEVER" - CPV - 45200000-9 Obras de construção total ou parcial e de engenharia civil, e que a Câmara Municipal é o órgão competente para todas as decisões no âmbito do citado procedimento, nos termos das disposições da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com as alínea f) e g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda do n.º 1 do artigo 36.º e 38.º ambos do CCP, tomo a liberdade de propor que autorize/aprove: -----

----- 1 – Tipo de procedimento -----

----- Face ao preço base do concurso, ao facto de a estrutura organizacional/funcional do Município não se encontrar suficientemente dotada de recursos humanos para esta atividade, à especificidade dos trabalhos a executar e à necessidade de se encontrar no mercado, operadores qualificados que, pela demonstração das suas capacidades técnicas, prestem garantias acrescidas de boa execução do contrato "in casu", o procedimento será tramitado com recurso ao Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, foi tomada com base no previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º, e, ainda, de acordo com o artigo 130.º e seguintes todos do Código dos Contratos Públicos.

----- 2 – Preço base do procedimento (artigo 47.º do CCP): -----

----- O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no Caderno de Encargos



em 225.448,09€ (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, caso seja aplicável. -----

---- A fixação deste preço base foi obtida através da estimativa integrante do projeto de execução "in casu", cumprindo assim o clausulado no nº 3 do artigo 47º do CCP. -----

---- 3 – Preço Anormalmente Baixo (nº 1 do artigo 71.º do CCP) -----

---- Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação ao Preço Base é igual ou superior a 35%. -----

---- 4 – Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo

---- A fixação de um Preço Anormalmente Baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). -----

---- A fixação de um Preço Anormalmente Baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo da obra. -----

---- A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental. -----

----5 – Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo: -----

---- A fixação de um preço anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços correntes no mercado. -----

---- No que se refere à percentagem de 35% estipulada, nos termos do anterior ponto, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 30% e 40%. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 18 de maio de 2021



----- Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais. -----

----- 6 – Fundamentação da não adoção de adjudicação por lotes: -----

----- Nas empreitadas, a separação em lotes é, na generalidade dos casos, impraticável, sem prejuízos graves em termos de gestão contratual e garantia futura dos trabalhos realizados. -----

----- A natureza dos trabalhos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe são tecnicamente incindíveis, pelo que a autonomização de qualquer parte da obra e a conseqüente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual. -----

----- Dessas dificuldades são exemplo: -----

----- i) As questões de garantia dos trabalhos executados quando, para um mesmo resultado (sistema) contribuiu mais do que uma entidade; -----

----- ii) Os potenciais conflitos gerados no decorrer da execução da obra, fruto da eventual tentativa de desresponsabilização por parte das entidades executantes por atrasos e incumprimentos, quando está em causa a atuação simultânea, no espaço e no tempo, de mais de uma entidade; -

----- iii) Os problemas associados a uma maior complexidade e conflituosidade, a arbitrar pela fiscalização, agravada pela previsível impossibilidade de determinar, com a necessária precisão, em que medida uma ou outra parte contribuiu para os desvios verificados, sempre que os mesmos ocorram em fases da obra que imponham uma atuação mais próxima pelas diferentes entidades;

----- iv) Os encargos acrescidos e os inconvenientes que poderão resultar da montagem de mais de um estaleiro em simultâneo, nomeadamente as inevitáveis dificuldades que daí poderão advir para a otimização dos espaços circundantes à obra e para a disponibilizados de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros, com possíveis conseqüências para a garantia da segurança em obra; -----

----- v) O Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada, nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. -----

----- 7 – Critério da Adjudicação (Artigo 74.º do CCP) -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 18 de maio de 2021



----- O Critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade: Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar – “O mais baixo preço” – alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do Artigo 74.º do CCP. -----

----- 8 – Critério de desempate (Artigo 74.º do CCP) -----

----- Em caso de empate segue-se o critério de desempate, no caso concreto, o desempate será efetuado com benefício para a proposta que apresente o mais baixo preço no global do capítulo 3 “Construção civil (muro de suporte)”, do mapa de medições e quantidades. -----

----- Seguidamente o desempate será efetuado com benefício para a proposta que apresente o mais baixo preço resultante do capítulo 4 do já citado mapa de quantidades. -----

----- 9 – Prazo para apresentação e manutenção das propostas: -----

----- Fixar o prazo para a: -----

----- i) Apresentação da proposta em 17 dias após o anúncio; -----

----- ii) Manutenção da proposta em 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas. -----

----- 10 – Prazo de Execução/ Caução/Garantia -----

----- O Prazo de Execução da obra é de 270 dias; -----

----- Caução, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 88.º e artigo 89.º ambos do CCP, há lugar à prestação da caução, no caso concreto, é de 5 % do preço contratual. Caso o preço total resultante da proposta, adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual. -----

----- Nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada é de: -----

----- a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais; -----

----- b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; -----

----- c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

----- 11 – Peças do procedimento (alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 40.º do CCP) -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 18 de maio de 2021



----- Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos, as peças de formação deste contrato, de onde fazem parte o: -----

----- - Anúncio, elaborado nos termos do disposto no artigo 130.º do CCP; -----

----- - Programa do Procedimento, elaborado nos termos do disposto no artigo 132.º do CCP; -----

----- - Caderno de Encargos, sendo este regulado pelo artigo 42.º e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do CCP designadamente, -----

----- i) Programa Preliminar, Mapa de Quantidades e Medições; -----

----- ii) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição; -----

----- iii) Plano de Segurança e Saúde (PSS). -----

----- Anoto que, o Projeto de execução foi aprovado por deliberação de Reunião da Câmara Municipal datada de 16 de março de 2021, o qual obteve parecer favorável da Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN) -----

----- 12 – Nomeação do Júri do Procedimento (artigo 67.º do CCP) -----

----- A designação do júri do concurso, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, tendo o mesmo a seguinte constituição: -----

----- Membros Efetivos: -----

----- - Presidente do júri: Sérgio Alberto Borges Teixeira - Técnico Superior; -----

----- - Vogal: Inês Nogueira Rebelo - Técnica Superior. -----

----- - Vogal: Paulo Ricardo Guedes Pinto - Técnico Superior; -----

----- Membros Suplentes: -----

----- - Cristina Maria Martins Coelho - Assistente Técnica; -----

----- - Marco Paulo Nogueira Teixeira - Técnico Superior; -----

----- Em cumprimento do n.º 5 do artigo 67.º faz parte integrante da presente informação a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----

----- 13 – Competência delegada no Júri do Procedimento (n.º 2 do artigo 69.º do CCP) -----

----- Delegar no júri do procedimento a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento. -----

----- 14 – Gestor do Contrato (Artigo 290.º - A) -----

----- Para cumprimento no disposto no artigo 290.º A do CCP a Chefe Divisão de Planeamento e Gestão Urbana como Gestora do Contrato. -----

----- 15 – Enquadramento financeiro e repartição de encargos: -----



----- O Preço Base do Procedimento in casu é de 225.448,09€ (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, caso seja aplicável. O citado valor é garantido por dotação orçamental, designadamente, no orçamento de despesa fixado no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano com classificação orçamental 02-07.03.03.05, Projeto/ Ação n.º 32/2014, cuja, declaração de cabimento foi emitida pelos serviços de contabilidade, instrumento que faz parte integrante da presente informação. -----

----- A citada empreitada implica a assunção do compromisso plurianual, e de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ulteriores alterações, deverá ser previamente autorizada pela Assembleia Municipal. -----

----- No caso concreto, a mesma encontra-se coberta pela deliberação da Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, que em Reunião de 4 de dezembro de 2020, aprovou a assunção do compromisso plurianual da despesa da empreitada “Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro - Sever”, com repartição de encargos para os anos de 2020 e 2021, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----

----- 16 – Responsável do Procedimento para efeitos de condução do procedimento na plataforma de contratação pública VortalGov (artigo 50.º e 60.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto) -----

----- Designar como responsável do procedimento, para efeitos de condução do mesmo na plataforma de contratação pública “VORTALgov” a Coordenadora Técnica da Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana Cidália de Fátima Pinto Monteiro que será substituída no caso de impedimentos de férias e faltas e licenças pela assistente técnica Cristina Maria Martins Coelho.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar o início do procedimento do concurso público da obra de “Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro – Sever”, nos termos da informação dos Serviços Técnicos.**



**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,
AÇÃO SOCIAL E TURISMO**

Serviço do Desporto

**Concessão do Direito de Exploração
do Bar das Piscinas Municipais**

---- 10 – Presente à reunião informação da Divisão Administrativa Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

---- “Uma vez que se aproxima a data de abertura das Piscinas Municipais exteriores, tal como tem sido hábito nos anos anteriores, torna-se necessário proceder à abertura de concurso para concessão e exploração do bar das piscinas. -----

---- Assim, face ao exposto proponho que o Executivo Municipal delibere sobre a abertura do concurso, fixe o preço base de licitação do mesmo, bem como aprove o Caderno de Encargos. --

---- CADERNO DE ENCARGOS -----

---- 1 – OBJECTO DO CONCURSO -----

---- 1.1.O objeto do concurso é a atribuição do direito de exploração do BAR EXTERIOR DAS PISCINAS MUNICIPAIS durante o período de Verão (8 de julho a 15 setembro); -----

1.2.O Bar deverá ser apetrechado pelo adjudicatário, relativamente ao equipamento em falta; ----

---- 2 – CONDIÇÕES DE CONCURSO -----

---- 2.1 – O concorrente apresentará na sua proposta o montante que se compromete a pagar pela adjudicação. -----

---- 3 – OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO -----

---- 3.1 – É proibido o uso por parte dos utentes, de copos ou outro tipo de recipientes em materiais cortantes, nomeadamente copos e garrafas de vidro; -----

---- 3.2 – O (s) funcionário (s) do bar deve (rão) estar identificado (s); -----

---- 3.3 – Quem trabalhar naquele espaço não terá entrada gratuita ao plano de água ou de lazer dos relvados e espaços envolventes; -----

---- 3.4 – A abertura dos portões de acesso para cargas e descargas de materiais para o bar apenas poderá ser feito na presença de um funcionário das piscinas, pelo que só estes terão acesso às chaves dos portões; -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 18 de maio de 2021



- 3.5 – A higienização e desinfeção da área envolvente ao bar, nomeadamente a área de esplanada, deverá ser efetuada diariamente pelo adjudicatário, sendo os utensílios e produtos de limpeza da sua responsabilidade; -----
- 3.6 – O horário de abertura é às 9 horas e encerramento às 21 horas; -----
- 3.7 – O bar deverá manter-se aberto ao público sempre que as piscinas se encontrem também abertas ao público; -----
- 3.8 – O adjudicatário terá que acatar qualquer tipo de indicações técnicas, para o funcionamento daquele espaço, sempre que vier a demonstrar-se pertinente e que sejam atempadamente comunicadas pelo responsável técnico das piscinas; -----
- 3.9 – O adjudicatário tem que cumprir os princípios gerais do interesse público e que constam do Regulamento do Complexo Municipal de Piscinas de Santa Marta de Penaguião, nomeadamente os princípios de igualdade no serviço de atendimento aos utentes das piscinas; --
- 3.10 – Se o adjudicatário não cumprir o anteriormente referido poderá enquadrar-se em comportamento grave e contrário aos bons princípios de atuação do Município, podendo por esta via implicar a imediata cessação da exploração concedida, sem qualquer direito de indemnização;
- 3.11 – Quaisquer esclarecimentos a dúvidas ou dificuldades de interpretação destas obrigações, será da responsabilidade do Município de Santa Marta de Penaguião; -----
- 3.12 – O adjudicatário deverá efetuar o pagamento do valor da adjudicação, até ao 8º dia útil após a comunicação da adjudicação; -----
- 3.13 – Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo referido no número anterior, a concessão será feita ao concorrente classificado em 2º lugar; -----
- 3.14 – No caso de haver um único concorrente e se se verificar o incumprimento do ponto 3.12, considerar-se-á o concurso como deserto, abrindo-se um novo procedimento; -----
- 3.15 – O(s) funcionário(s) do bar deve(m) cumprir as normas impostas pela DGS no que toca ao plano de mitigação do impacto da epidemia de COVID-19; -----
- 3.16 – Em casos de força maior, designadamente, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas, em que o Município seja forçado a encerrar as Piscinas, o bar terá que encerrar por igual período, sem serem impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior; -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 18 de maio de 2021



----- 3.17 – O adjudicatário obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados e na Lei de Proteção de Dados Pessoais e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a: -----

----- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto da prestação de serviços;

----- b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados; -----

----- c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais; -----

----- d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o Município esteja vinculado, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas; -----

----- e) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Município contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais; -----

----- f) Prestar ao Município toda a colaboração de que este careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo da presente prestação de serviços e manter o Município informado em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa; -----

----- g) Assegurar que os seus colaboradores cumpram todas as obrigações previstas na presente prestação de serviços.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar a abertura de concurso para concessão e exploração do bar das piscinas municipais, o respetivo Caderno de Encargos e fixar o preço base de licitação em 500,00€ (quinhentos euros).** -----

O funcionamento fica condicionado à evolução da pandemia COVID-19, sendo que em caso de vir a ser decidido o seu encerramento, o valor da adjudicação será restituído na proporção do número de dias que o mesmo esteja encerrado. -----



Serviço da Ação Social

Fundação Dr. Carneiro Mesquita, Fontes

– Pedido de Participação Financeira

----- 11 – Presente à reunião ofício da Fundação Dr. Carneiro Mesquita, registado sob o n.º 998 de 13 de maio de 2021, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência de vários episódios ocorridos relacionados com infiltrações no edifício sede da nossa instituição, tendo estas danificado seriamente o quadro elétrico geral – ao ponto da empresa que apoia não assumir responsabilidades enquanto não o substituirmos e eliminamos a sua origem – necessitamos urgentemente de fazer algumas obras. -----

----- Recentemente recebemos a visita dos técnicos do Município, que desde já agradecemos, tendo, com eles combinado o tipo de obras a realizar. Posteriormente solicitamos orçamento a uma empresa de construção civil a quem habitualmente recorremos, tendo-se apurado serem necessários 4.370€ (s/IVA). -----

----- Vimos assim solicitar a vossa excelência ajuda monetária que nos possibilite a realização das obras em causa.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2021/540. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros).** -----

Apoio à Medicação – Programa abem:

Rede Solidária do Medicamento

----- 12 – Presente à reunião informação dos Serviços da Ação Social, com o seguinte teor: -----

----- “De acordo com o estabelecido no artigo 13.º e 14.º do Protocolo com a Associação Dignidade, o Município compromete-se a transferir anualmente 100€, por cada beneficiário identificado e

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 18 de maio de 2021

registado, para a referida associação, até ao dia 10 do primeiro mês de cada trimestre, 25% do montante do contributo financeiro. -----

----- Neste sentido e tendo em conta a análise dos novos requerimentos, informo que, passaram a reunir requisitos para a atribuição do apoio à medicação 10 novos beneficiários, correspondente o valor de 1.000€, sendo que até à data, incluindo estes novos 10 requerentes, já foi atribuído o apoio a 448 beneficiários. -----

----- Pelo que, propõem-se ao Executivo Municipal que delibere a atribuição do apoio, nos termos da proposta." -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2021/542. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar a despesa no valor de 1.000,00€ (mil euros), nos termos da informação dos Serviços.** -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

----- 13 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 12:00 horas. -----

O Chefe de Divisão,


(António Augusto Amaral Sequeira)

O Presidente Câmara,


(Luís Reguengo Machado, Dr.)